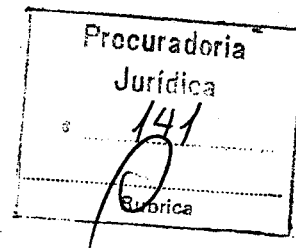




Advocacia-Geral da União
Procuradoria-Geral Federal
Procuradoria Federal-INPI
Coordenação Jurídica de Consultoria

Praça Mauá, 7, 13º andar, Centro- Rio de Janeiro- CEP 20.081-240
Tel.: (21) 22063207 – Fax.: (21) 22063206



NOTA/INPI/PROC/CJCONS/Nº 168/07

Ref.: Processo 818323094

Em, 20/06/07

Ementa: Propriedade Industrial. Marcas. Não recolhimento de valor inscrito em guia bancária aos cofres do INPI. Aplicação do entendimento exposto no despacho proferido pela Chefia da Procuradoria Federal – INPI no processo nº 814404588.

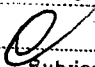
Senhora Coordenadora:

Trata-se de consulta formulada pela Diretoria Marcas sobre a providência que deverá ser adotada diante da não comprovação do recolhimento de valor descrito em guia de recolhimento aos cofres do INPI.

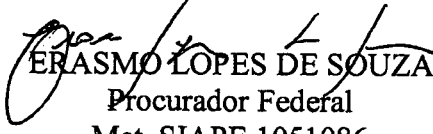
Feito o breve relatório, passo a opinar.

Tendo em vista que a guia não conciliada foi apresentada pela sociedade empresária WETTOR, opino no sentido de que se aplique ao caso o

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria
Jurídica
142

Rubrica

entendimento fixado no despacho (cópia anexa) proferido pelo Sr. Procurador-
Chefe no processo nº 814404588.


ERASMO LOPES DE SOUZA
Procurador Federal
Mat. SIAPE 1051086



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL- INPI**

Praça Mauá, 7, 13º andar-Centro-Rio de Janeiro- CEP 20.081-240.
Tel.: (21) 21393207 – Fax.: (21) 21393206
procuradoria@inpi.gov.br

Jurídica
Fls. 152
Rubrica

Procuradoria
Jurídica
Fls. 143
Rubrica

Processo nº 814404588

Em 27/02/2007

O questionamento submetido à CJCONS envolve a informação de não conciliação de guias bancárias apresentadas pela empresa Wettor Bureau de Apoio Empresarial S/C.

Trata-se de conduta fraudulenta idêntica àquelas outras tantas conhecidas e comunicadas à Superintendência da Polícia Federal no Estado do Ceará em julho do ano de 2001(ver ofício anexo).

O *modus operandi* do agente era o de utilização de um software que produzia uma chancela bancária nos moldes utilizados pela Caixa Econômica Federal.

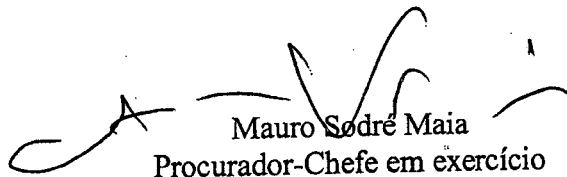
A partir do inquérito policial o Ministério Público ofereceu denúncia contra preposto da empresa, que resultou na sua condenação.

Portanto, as guias bancárias aqui não conciliadas referem-se àquelas mesmas situações.

Nesse passo, aqui, como em todos os demais processos patrocinados pela empresa Wettor nos anos de 1995 a 2001, e desde de que não confirmado o recolhimento do preço público, deverá petições correspondentes às guias bancárias ser não conhecidas com base no artigo 219 da Lei 9.279/96.

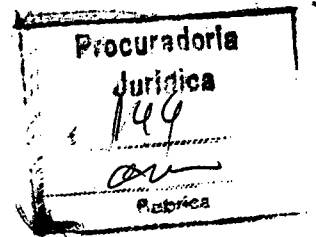
Por tais motivos, deixo de acordar com a NOTA/INPI/PROC/CJCONS/nº 050/2007.

À Diretoria de Marcas.


Mauro Sodré Maia
Procurador-Chefe em exercício



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL - INPI
Coordenação Jurídica de Consultoria



Ref.: Processo/INPI/DIRMA/nº 818323094.

Em 27.07.2007.

Acordo com a NOTA/INPI/PROC/CJCONS/Nº 168/2007.

À consideração do Senhor Procurador-Chefe.

MARIA ALICE CASTRO RODRIGUES
Coordenação Jurídica de Consultoria
Coordenadora

DE ACORDO.

A Dirma.

Em 27/07/07

Mauro Soares Maia
Procurador - Geral, em exercício
Mat. SIAPE 449601